



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA - PT

PROJETO DE LEI Nº 12022

*Declara de Utilidade Pública Estadual a
Associação Wosley Taekwondo*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Wosley Taekwondo, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Couto Magalhães, Nº 106, Setor Serrano I, na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77.600-000, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 22.680.438/0001-09.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei fica assegurada todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar a Utilidade Pública da Associação Wosley Taekwondo, com sede e foro no município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

A referida instituição é pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter desportivo. Entre as inúmeras atividades a precípua é a difusão da pratica das artes marciais, preferencialmente do Taekwondo, entre seus associados, proporcionando a estes, meios ao seu alcance, para que possam participar dos campeonatos e torneios oficiais, além de incentivar esta prática e estimular o crescimento mental (psicológico, intelectual, moral e físico) dos praticantes, com fundamento na filosofia do Taekwondo e outras artes marciais.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA - PT

Defende ainda, fomentar a prática da arte marcial, da cultura física e do esporte amador; á formação de professores e alunos através da metodologia filosófica do conhecimento, destros moldes da arte marcial Coreana denominada Taenkwondo e artes marciais.

Por sua importante e valiosa contribuição na seara esportiva, é que apresentamos a esta Casa de Lei para ser considerada como de Utilidade Pública Estadual.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos Nobres Pares.

AMÁLIA SANTANA
Deputada Estadual – PT



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA - PT

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins
CEP 77.003-905 - Fone: (63) 3212-5090 – 3212 5089 Fax: (63) 3218 4088



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO, neste Estatuto denominada **AWTKD**, fundada em 02 de abril 2015, localizada na Avenida Couto Magalhães, nº 106 – Setor Serrano I, na cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77.600-000, onde tem seu foro, é uma Associação de fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, de caráter desportivo, regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - A ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO goza de autonomia na sua organização e funcionamento, prerrogativa outorgada constitucionalmente pelo art.217, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1.988.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO poderá manter-se filiada junto à entidade administradora nacional do desporto do Sistema Nacional do Desporto, no caso a Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD e Liga Nacional de Taekwondo, bem como junto à entidade regional de administração do desporto em Tocantins e qualquer Entidade de Representação Estadual de Taekwondo e Federações legais de Artes Marciais nos termos do artigo 21 da Lei nº 9.615/98 “Lei Pelé”.

Parágrafo 3º - Esta Associação poderá, ainda, juntamente com outras que tenham fins e objetivos similares, organizar-se em ligas regionais ou nacionais, que nada mais são do que entidades de prática desportiva participantes de competições, de acordo com o preceituado nos artigos 16 e 20 da Lei nº 9.615/98 “Lei Pelé”.

Rodrigo Morais de Holanda
Advogado
OAB/TO 5.305



CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO tem por finalidade:

- I – Difundir a prática das Artes Marciais, preferencialmente do Taekwondo, entre seus associados, proporcionando a estes, meios ao seu alcance, para que possam participar dos campeonatos e torneios oficiais, além de incentivar esta prática e estimular o crescimento mental (psicológico, intelectual e moral e físico) dos praticantes, com fundamento na filosofia do Taekwondo e de outras Artes Marciais.
- II – Fomentar a prática da Arte Marcial, da cultura física e do esporte amador.
- III – Promover competições, torneios e exames de graduação em suas dependências, sempre mediante prévia autorização das Federações autorizadas, a fim de incentivar a prática desta modalidade no Estado do Tocantins, cooperando com as autoridades desportivas a que estiver vinculada, a fim de elevar o nível moral, técnico e organizacional do Taekwondo e Artes Marciais.
- IV – Formar professores e alunos através metodologia filosófica do conhecimento, dentro dos moldes da Arte Marcial Coreana denominada Taekwondo e outras Artes Marciais.
- V - Promover o ensino pedagógico, filosófico e ações de reforço escolar para os atletas.
- VI – Trabalhar com esporte de Alto Rendimento, preferencialmente o Taekwondo ou Artes Marciais Olímpicas e Esportes Olímpicos.
- VII - Promover o voluntariado.
- VIII - Desenvolver estudos, prestar apoio técnico, ministrar cursos direcionados ao segmento específico e à comunidade em geral, às pessoas jurídicas de direito privado e público, bem como suas autarquias, empresas públicas e de economia mista;
- IX - Prestar consultoria e treinamento técnico-esportivo;
- X -- Realizar e promover eventos, pesquisas e estudos nas diversas áreas do conhecimento humano, voltadas para a educação da sociedade, tanto nos aspectos socioeconômicos, como nos campo esportivo, como desenvolvimento de planejamentos estratégicos em gestão esportiva;

Rodrigo Morais de Hof
Advogado
OAB/TO 5.301



- XI - Despertar o sentimento cívico, difundir valores autênticos e apoiar atletas e equipes que defenderão o Município em competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
- XII - Realizar e promover eventos, pesquisas e estudos nas diversas áreas do conhecimento humano, voltadas para a educação da sociedade em todas as áreas de conhecimento;
- XIII - Organizar Programas de Competições Esportivas;
- XIV - Buscar a fraternidade entre desportistas em geral;
- XV - Promover viagens, reuniões e eventos ligados ao Taekwondo e outras Artes Marciais;
- XVI - Empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda a pessoas carentes e outras finalidades afins;
- XVII - Representar oficialmente, em competições, a Região de Paraíso do Tocantins – TO, dentro e fora de seu território;
- XVIII - Desenvolver, executar e promover projetos e/ou ações culturais e artísticas, bem como programas de apoio às Artes Marciais, à arte, cultura, assistência social, meio ambiente, educação, saúde, visando o desenvolvimento integral da pessoa humana independente de sexo, raça ou credo.
- XIX - Difundir e/ou produzir informações através do fomento de estudos e pesquisas que possam colaborar com os objetivos do Taekwondo bem como de outras Artes Marciais, dentro ou fora da Nação;
- XX - Promover Conferências, Congressos, Seminários, Simpósios, Palestras e Exposições que possam apoiar, assessorar, treinar e gerar programas de capacitação, qualificação e requalificação para desportistas e outros;
- XXI - Desenvolver e promover a integração de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento do turismo;
- XXII - Estimular e desenvolver programas e projetos que incentivem políticas públicas, inclusão social e atitudes privadas com responsabilidade social;
- XXIII - Pesquisar, estudar e difundir o Taekwondo e outras Artes Marciais nas suas múltiplas formas de manifestações além de promover e difundir ações de defesa dos direitos humanos;

Rodrigo Morais de Holanda
Advogado
OAB/TO 5.305



XIV - Promover de forma gratuita o esporte, a educação, o voluntariado, o desenvolvimento social, a inclusão social, o meio ambiente e o combate à pobreza;

XV - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da legislação desportiva brasileira e reger-se por este Estatuto e demais regulamentos, aprovados pelos poderes superiores.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO, não distribui entre seus sócios, associados, Conselheiros, Diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos e/ou líquidos, dividendos, bonificações, participações e parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS, DAS CONTRIBUIÇÕES, DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS

Artigo 3º. São órgãos da ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD):

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

CAPÍTULO II – DAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 4º. As contribuições dos Associados, as doações e subvenções e as rendas obtidas mediante aplicações patrimoniais ou resultantes da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assistência técnica, ou da realização de eventos, estudos e pesquisas, serão integralmente aplicadas na consecução das finalidades da ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD).

Rodrigo Moraes de Holanda
Advogado
OAB/TO 5.305



CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. A ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD) tem as seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores:** pessoas físicas nomeadas pela Assembleia de Constituição;
- b) **Efetivos:** pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades e ideias coincidam com as finalidades da ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD), aprovados pela Assembleia Geral;
- c) **Beneméritos:** personalidades ou pessoas que prestarem auxílio financeiro e/ou econômico a ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD) e que assim sejam declarados por deliberação de maioria simples dos membros da Assembleia Geral;
- d) **Honorários:** autoridades ou personalidades que hajam se destacado no campo do esporte ou que tenham prestado relevante serviço à ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD), mediante aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - No caso de morte, de renúncia ou de exclusão do associado efetivo, a Assembleia Geral indicará seu substituto.

Parágrafo segundo - As propostas para substituição de associados fundadores deverão ser apresentadas em Assembleia Geral por no mínimo 02 (dois) associados fundadores, no gozo de seus direitos, tornando-se definitivo a partir da aprovação pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia subsequente.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Artigo 6º. São direitos dos Associados desde que estejam quites com suas obrigações financeiras junto a ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD).

Rodrigo Moraes de Holanc
Advogado
OAB/TO 5.305



- I – Participar das discussões e deliberações da Assembleia Geral;
- II – Apresentar propostas e sugestões de interesse da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)** nas reuniões da Assembleia Geral;
- III – Participar dos programas, encontros, reuniões, excursões e outras atividades promovidas pela **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)**;
- IV – Ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

Parágrafo único - Os Associados Beneméritos e Honorários não gozam dos direitos constantes dos itens I, II e IV deste artigo, podendo exercer os demais direitos desde que estejam quites com suas obrigações financeiras junto a **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)**.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

Artigo 7º. São deveres dos Associados:

- I – Respeitar o presente Estatuto Social e as deliberações e determinações da Assembleia Geral;
- II – Exercer com diligência os cargos para os quais sejam eleitos ou designados;
- III – Pagar as contribuições estabelecidas pela Assembleia Geral.

Artigo 8º. Somente poderá ser admitido como associado da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)** e nele permanecer quem atenda às exigências contidas neste Estatuto Social, Regulamento e Normas da Entidade.

Parágrafo primeiro - Poderá ingressar na Associação somente maiores de 18 (dezoito) anos. O interessado deverá preencher ficha de inscrição na Secretaria da Associação, e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

Rodrigo Moraes de Holanda
Advogado
OAB/TO 5.305



- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal, bem como anexar uma cópia simples deste documento na ficha de inscrição;
- b) Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo segundo - A admissão às categorias de Associado Benemérito e Honorário é da alçada da Assembleia Geral, observando as características de cada categoria.

Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral, mediante decisão tomada por maioria absoluta, pode repreender suspender e excluir qualquer associado que cometa falta grave, ou cujas atividades sejam contrárias aos dispositivos deste Estatuto Social ou às suas deliberações e determinações, desde que realizada em processo regular, com direito a defesa e recurso:

- a) Repreensão: punir faltas leves;
- b) Suspensão: do direito de votar e de ser votado pelo prazo a ser determinado pela Assembleia;
- c) Exclusão: do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Associação.

Parágrafo quarto - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo quinto - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo.

Parágrafo sexto - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente

22
Rodrigo Morais de Holanda
Advogado
OAB/TO 5.305



devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

TÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 9º A Assembleia Geral será constituída de associados maiores de 18 (dezoito) anos que estiverem quites com suas obrigações estatutárias e no gozo de seus direitos.

§ 1º A Reunião Ordinária quadrienal eletiva, poderá ser realizada até 180 (cento e oitenta) dias antes do término dos respectivos mandatos, e a convocação far-se-á por Edital publicado em jornal de circulação municipal, por três vezes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

§ 2º A Reunião Ordinária quadrienal será realizada de acordo com Edital.

§ 3º Caso haja somente uma chapa completa inscrita para a eleição, a mesma poderá ser eleita por aclamação, se assim os integrantes da Assembleia Eletiva o desejarem.

§ 4º Na Assembleia Geral Ordinária Eletiva, somente poderão ser sufragadas chapas completas, que hajam sido subscritas por no mínimo, 1/3 (um terço) das Associações com direito a voto.

§ 5º Somente será permitida à Associação filiada subscrever a indicação de uma chapa. Na hipótese de a mesma Associação subscrever mais de uma chapa, só será considerada válida, para os efeitos do disposto neste artigo e suas alíneas, a que tiver sido registrada, em primeiro lugar, na **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)**, consideradas nulas todas as demais subsequentes.

§ 6º A inscrição das chapas deverá ser protocolada na **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)**, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária Eletiva.

Rodrigo Montes de Holan
Advogado
OAB/TO 5.305



§ 7º A Presidência da Assembleia Geral Ordinária Eletiva fica a cargo do Diretor Executivo da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)** e, se este estiver concorrendo, será presidida pelo filiado mais antigo presente.

§ 8º A posse dos eleitos para os cargos de **Diretor Executivo, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo** e membros do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)**, ocorrerá trinta dias após o Processo Eletivo.

CAPÍTULO II - CONSTITUIÇÃO

Artigo 10º. A Assembleia Geral, poder máximo da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)** é constituída somente pelos Associados Fundadores e Efetivos.

Artigo 11º Nas reuniões da Assembleia Geral, salvo disposição em contrário de legislação superior, cada filiado terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º As Associações serão representadas nas Assembleias Gerais pelo seu Presidente, ou por quem se achar legalmente investido na função.

§ 4º A representação nas Assembleias Gerais será única e exclusiva, sendo vedada a acumulação de representação.

Artigo 12º Constituem requisitos indispensáveis para participação nas Assembleias Gerais:

- a) ser filiado à **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)**;
- b) ter seu débitos financeiros com a **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)** quitados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da Assembleia, desde que intimados por escrito;

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIA

Artigo 13º Compete à Assembleia Geral:

- I – Alterar e dar interpretação a este Estatuto;
- II – Eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- III – Analisar e aprovar as contas da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)** após parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Deliberar sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)** e decidir sobre o destino de seu patrimônio;

Rodrigo Morais de Ho
Advogado
OAB/TO 5.3C



- V – Deliberar sobre a criação de escritórios regionais;
- VI – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VII – Destituir, após o processo regular, com direito de defesa e recurso, os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;
- VIII – Decidir pela desfiliação de associado, após o processo regular, com direito de defesa e recurso.

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO

Artigo 14º. A Assembleia Geral poder supremo da AWTKD, será composta pelas Associações Desportivas filiadas.

Artigo 15º Nas reuniões da Assembleia Geral, salvo disposição em contrário da legislação superior, cada filiado terá direito a 1 (um) voto.

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

Art.16º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para:

I – ANUALMENTE:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente na Sede Social, na segunda quinzena do mês de fevereiro, para apreciação do Relatório da Prestação de Contas da Diretoria, e para apreciação e aprovação do Programa Anual, acompanhado do respectivo Orçamento;

II – QUADRIENALMENTE:

para eleger, na primeira quinzena do mês de março, por escrutínio secreto, os Diretores e os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes; sendo livre a escolha destes cujo mandato será de 04 (quatro) anos. Empossar os eleitos para os cargos de Diretor Executivo, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo e Diretores do Conselho Fiscal:

§ 1º A convocação da Assembleia Geral Ordinária far-se-á por publicação de Edital em jornal de circulação municipal, na Rádio local com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita.

§ 2º A Reunião Ordinária Anual da Assembleia Geral, a que se refere o item acima será realizada no primeiro quadrimestre de cada ano.

Rodrigo Morais de Holanda
Advogado
OAB 5.305



II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por iniciativa desta ou por solicitação de no mínimo 1/5 dos Associados em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - A convocação para a reunião da Assembleia Geral é feita pelo Diretor Executivo, em ofício-circular, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com indicação da pauta dos trabalhos, data, hora e local da citada reunião;

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral reúne-se em primeira convocação, com a presença mínima de 02 (dois) dos associados fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após o horário da primeira convocação;

Parágrafo terceiro - Antes da abertura da sessão, os associados deverão assinar o livro de presença;

Parágrafo quarto - As deliberações sobre alteração no Estatuto, destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, desfiliação de associado e dissolução da associação serão tomadas pela Assembleia Geral pela maioria absoluta dos Associados Fundadores presentes à reunião. As demais deliberações da Assembleia Geral são tomadas pela maioria simples dos Associados Fundadores e Efetivos presentes à reunião.

TÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I – COMPOSIÇÃO

Artigo 17º. O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)** compõem-se de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena do mês de fevereiro e, extraordinariamente, quando a necessidade obrigar, por convocação própria;

Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal tem como obrigação:

- I - Examinar o movimento econômico e financeiro e o resultado do exercício, e emitir parecer, para análise e aprovação da Assembleia Geral;
- II – Apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros contábeis

Rodrigo Morais de Holanda
Advogado
OAB/TO-5.305



ou qualquer violação à Lei ou deste Estatuto no que lhe compete, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

III – Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e que exija medida urgente.

TÍTULO VI

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REUNIÕES

CAPÍTULO I – COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Artigo 18º. A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)** é composta por:

- a) um Diretor Executivo
- b) um Diretor Financeiro
- c) um Diretor Administrativo

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria são empossados mediante termo lavrado e assinado no Livro de Atas das Assembleias Gerais;

Parágrafo segundo - Os Diretores exercerão o mandato por quatro anos, podendo ser reeleitos, e serão empossados pela Assembleia que os eleger, permanecendo em seus cargos até a posse de seus substitutos;

CAPÍTULO II – ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Artigo 19º. São atribuições da Diretoria:

- a) Exercer a direção e a administração superior da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)**, bem como o planejamento e controle de suas atividades;
- b) Decidir sobre Contratos e Convênios;
- c) Elaborar o Orçamento Anual e fiscalizar sua execução.

CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR- EXECUTIVO

Artigo 20º. Compete ao Diretor Executivo:



I – representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes aos demais Diretores, associados e procuradores legalmente constituídos;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, e as deliberações emanadas dos órgãos da Administração;

III – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

IV – assinar, com o Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação;

V – exercer o voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate; ou seja votar nas reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, somente no caso de empate nas deliberações;

VI – convocar o Conselho Fiscal;

VII – requisitar a qualquer órgão da Associação informações ou relatórios que o habilitem a exercer a supervisão geral das atividades da Associação;

VIII – assinar Convênios, Contratos e demais documentos de interesse da Associação;

IX – designar seus assessores atribuindo-lhes incumbências de interesse da Associação.

IV – admitir e dispensar empregados, bem como aplicar penalidades;

V – autorizar despesas;

VII – presidir a execução do Programa Anual de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)**;

XI – nomear e constituir procuradores *ad judícia e ad negotia*.

Parágrafo primeiro - Os atos relativos ao endosso de cheques somente para depósito bancário em conta própria da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)** ou endosso de títulos de crédito somente para simples cobrança bancária poderão ser praticados por um Diretor ou por um ou por mais procuradores constituídos de acordo com este Estatuto;

Parágrafo segundo - Os atos previstos neste artigo também poderão ser praticados por um Diretor em conjunto com um procurador; por dois procuradores em conjunto ou um procurador, nomeado(s) por dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor-Executivo devendo, ainda, dos respectivos

Rodrigo Moraes de Almeida
Advogado
OAB/TO 5.302



instrumentos de mandato constar os poderes específicos de que serão investidos e o prazo de validade dos mesmos, à exceção do mandato *ad judícia*, que poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo terceiro - Os Diretores, procuradores e empregados da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)**, não poderão usar da denominação do mesmo em negócios estranhos a sua finalidade, tais como avais, fianças e outras garantias de favor, em benefício próprio ou de terceiros. Além de resultarem nulos em relação, **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)**, a prática de tais atos, em desobediência à previsão contida neste Estatuto, implicará em responsabilidade pessoal de seu autor.

CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR FINANCEIRO

Subseção II

Da Diretoria Financeira

Art. 21º– Compete ao Diretor Financeiro:

- I – substituir o Diretor Executivo em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Diretor Executivo.
- V – Superintender os trabalhos da Tesouraria, controlando os recebimentos e pagamentos;
- VI – Movimentar, em conjunto com o Diretor-Executivo, as contas bancárias;
- IV – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- V– efetuar, mediante recibo, todos os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- VI – apresentar, mensalmente à Diretoria, balancete da receita e despesa da Associação, e anualmente o balanço do exercício findo;
- VII – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VIII – apresentar, semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Rodrigo Moraes de Holanda
Advogado
OAB/TO 5.305



IX – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

X – recolher e manter em estabelecimento bancário toda e qualquer importância que receber;

XI – assinar, juntamente com o Diretor Executivo, todos os cheques, títulos, ordens de pagamento e contratos que representem obrigações financeiras da Associação;

VII – apresentar à Assembleia Geral os balancetes anuais de receita e despesa, bem como a documentação pertinente;

VIII – ter sob sua guarda os valores e livros contábeis da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)**;

IX – Elaborar anualmente balanço e relatório financeiro da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)** para serem apresentados à Assembleia Geral, na segunda quinzena de fevereiro;

X – Elaborar anualmente o Orçamento para ser apresentado à Assembleia Geral na segunda quinzena de fevereiro;

CAPÍTULO V – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Subseção III

Da Diretoria Administrativa

Art. 22º– Compete ao Diretor Administrativo:

I – Secretariar os trabalhos da Diretoria e da Assembleia Geral;

II – Redigir e assinar as atas dos trabalhos desses dois órgãos diretivos; e organizar os serviços da Secretaria;

III – organizar e secretariar as reuniões da Diretoria e assinar, juntamente com o Diretor Executivo, as respectivas atas;

III – receber e ordenar o expediente;

IV – coordenar, organizar e secretariar todas as reuniões da Assembleia Geral;

V – manter em dia toda a correspondência da Associação;

Rodrigo Moraes de Almeida
Advogado
OAB/TO 5.31



VI – receber proposta de admissão de novos associados e encaminhá-la à Diretoria;

VII – organizar e zelar pelo fichário, arquivos e material de uso da Secretaria.

III – Auxiliar e assessorar o Diretor Executivo, quando necessário;

Art. 23º. As decisões da Diretoria serão registradas em Atas abertas com as assinaturas dos Diretores presentes à reunião e subscritas pelo Diretor Executivo e pelo Secretário da sessão.

CAPÍTULO VII – REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 24º. A Diretoria reúne-se, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando necessário, convocada pelo Diretor-Executivo, ou por iniciativa de dois outros dirigentes.

TÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO – CONSTITUIÇÃO E FONTES DE RECEITA

CAPÍTULO I – COMPOSIÇÃO

Art. 25º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD) será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 26º. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 27º. Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Paragrafo único. Os associados deverão contribuir com uma taxa mensal, com valor definido em Assembleia Extraordinária especificamente convocada para este fim.

Art. 28º. Serão consideradas receitas da Associação:

Rodrigo Morais de Ho
Advogado
GAB/TO 5.30



- I. Doações, Auxílios, subvenções de qualquer natureza recebidas;
- II. Produto líquido de promoções de beneficência;
- III. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV. Auxílio ou recursos provenientes de Convênio que venha a receber de entidades privadas ou órgãos públicos.
- V. Contribuição dos Associados Efetivos, Honorários, Beneméritos, e Contribuintes;
- VI. Taxas de torneios, competições, campeonatos ou eventos oficiais e especiais promovidos pela **AWTKD**;
- VII. Subvenções e auxílios concedidos pelos Poderes Públicos ou Entidades da administração indireta, ou em decorrência de leis;
- VIII. Rendas decorrentes de patrocínios e cessão de direitos; e
- IX. Receitas de promoções, eventos e prestações de serviços.

Art. 29º. Serão consideradas despesas da Associação:

- I – Estudantes bolsistas;
- II – Pagamento de tributos, aluguéis, água, luz, telefone, assinaturas de jornais e revistas e prêmios de seguros;
- III – Ordenados de funcionários e contribuições previdenciárias;
- IV – Aquisição e conservação dos materiais médicos e desportivos;
- V – Aquisição de prêmios para competições organizadas pela Associação;
- VI – Contribuição mensal à Federação especializada a que estiver filiada;
- VII – Custeio das competições organizadas pela associação;
- VIII – Quaisquer gastos eventuais devidamente autorizados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

Artigo 30º – A receita e a despesa da Associação serão distribuídas por verbas especializadas em orçamento anual submetido à Assembleia Geral, em sua primeira reunião ordinária de cada ano, cabendo à mesa aprová-lo, modificá-lo ou sujeitá-lo.

Rodrigo Morais de Holanda
Advogado
OAB/TO 5.305



Parágrafo Único – A Diretor Executivo poderá autorizar a Diretoria a administrar a Associação sem orçamento, uma vez que isto seja pedido e justificado pelo Presidente da Assembleia.

Artigo 31º. A AWTKD aplicará seus recursos unicamente na manutenção de seus objetivos.

TÍTULO VIII

DO MANDATO

Artigo 32º. Perderão o mandato os membros da Diretoria e Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste Estatuto;
- III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada a 05(cinco) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação ao Presidente da Associação;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

Parágrafo único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Artigo 33º. No caso de renúncia ou perda de mandato de qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido mediante nova eleição, que adotará um procedimento simplificado.

Parágrafo único - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na sede da associação, que o submeterá á deliberação da Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 34º. A dissolução da AWTKD somente poderá ser decidida em Assembleia Geral com votos válidos que representem no mínimo três quartos.

Artigo 35º. Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD) o seu patrimônio líquido reverterá em benefício de entidades de fins não econômicos conforme decisão da Assembleia Geral que a dissolver.

Rodrigo Moraes de Hof
Advogado
OAB/TO 5.301



TÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 35º. A Prestação de Contas da Associação observará no mínimo:

I- Os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e publicidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras da Entidade, incluindo todas as certidões negativas de débitos obrigatórias colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação;

III- As práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive, a realização de auditoria, até mesmo por auditores externos se for o caso;

IV- A Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E PERMANENTES

Artigo 36º. Os associados podem se retirar **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)** a qualquer tempo, sem direito à restituição das contribuições pagas, devendo, neste caso, devolver a identidade de associado da **ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO (AWTKD)**

Artigo 37º. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 38º. O Conselho Fiscal e a Diretoria tomam posse na primeira semana depois do processo eletivo.

Rodrigo Morais de Holanda
Advogado
AB/TO 5.302



Artigo 39º – A bandeira e a logomarca da Associação terão as seguintes características: sobre um fundo circular na cor amarela será descrito em cor preta “ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO”, e embaixo a sigla “AWTKD”. O círculo menor ao centro terá as cores sendo metade cor vermelha e a outra metade cor azul royal, contendo no seu interior, dois lutadores “desferindo chutes”.



Artigo 40º – Nos uniformes da Associação, o escudo deverá ser afixado na manga do braço esquerdo, na altura do braço.

Artigo 41º– Além das disposições do Decreto nº 3.199 de 14 de abril de 1941, serão obrigatoriamente adotados e cumpridos pela Associação, as resoluções da SDN, Liga Nacional de Taekwondo e Associação Tocantinense Interestilto de Taekwondo - ATITKD, e Federações legais expedidas no uso das atribuições que lhes são próprias.

Artigo 42º – Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso -TO para dirimir quaisquer dúvidas omissas a este estatuto.

Artigo 43º. Os casos omissos e duvidosos são resolvidos pela Assembléia Geral.

Artigo 44º. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 1º de dezembro do ano seguinte.

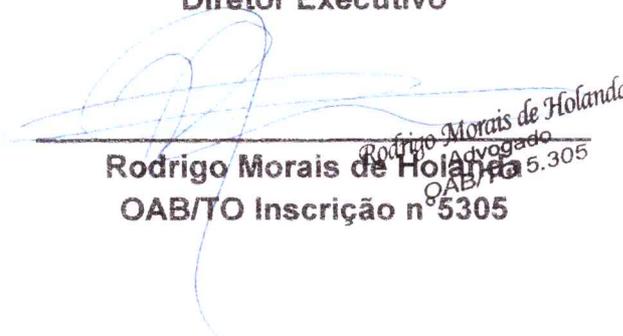
Rodrigo Moraes de Hof
Advogado
OAB/TO 5.30



Paraíso – TO, 05 de Abril de 2015.



Wosley da Costa Arruda
Diretor Executivo



Rodrigo Morais de Holanda Advogado
OAB/TO Inscrição nº 5.305



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Barão de Itapari, 300 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77800-000 - (67) 3662-3123

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Protocolizado e digitalizado sob o nº 10.384 e registrado no livro A 19, sob o nº 2.133, às fls. 133F/143F, o seguinte documento:
Estatuto. Doufe. Paraíso do Tocantins - TO, 10/06/2015. Emol. R\$ 5,00, TxJ.: R\$ 3,00, Funcivil: R\$ 8,00, Total: R\$ 67,00


Humberto de Alencar Nunes da Costa Filho - Escrevente



AKA 773596



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.680.438/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO WOSLEY TAEKWONDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AWTKD		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV COUTO MAGALHAES	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SERRANO I	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO WARRUDA@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3602-6302/ (63) 9101-7600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2022** às **08:16:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P.S. 2015 09 14



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins

UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 00024/2015

APROVADO
EM 29/09/15
Romilson Ribeiro - PR
Presidente

Declara Associação Wosley Taekwondo, Entidade de Utilidade Pública Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKWONDO declarada **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, no âmbito do Município de Paraíso do Tocantins – Tocantins.

Parágrafo Único – A Associação Wosley Taekwondo, tem como nome fantasia: AWTKD, é registrado no CNPJ 22.680.438/0001-09, com sede à Rua Couto Magalhães, 106 – Setor Serrano I, - Nesta cidade de Paraíso do Tocantins – Tocantins, onde exerce com regularidade as atividades fins, sem fins lucrativos ou financeiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2015.

Vanderson Machado
Vereador (PSC)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1.382.544

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/08/2014

NOME

CÁSSIO COUTINHO LIMA

FILIAÇÃO

DANIEL ANTÔNIO LIMA

LUCIVALDA COUTINHO DA SILVA LIMA

NATURALIDADE

PARAISO DO TOCANTINS-TO

DATA DE NASCIMENTO

18/11/1999

DOC.ORIGEM

CERT. NASC. Nº 801, LV A-1, FLS 201, EXP.01/12/1999

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO -

CPF

069.600.891-23

Smartins

ASSINATURA DO SENHOR MARTINS

11161

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

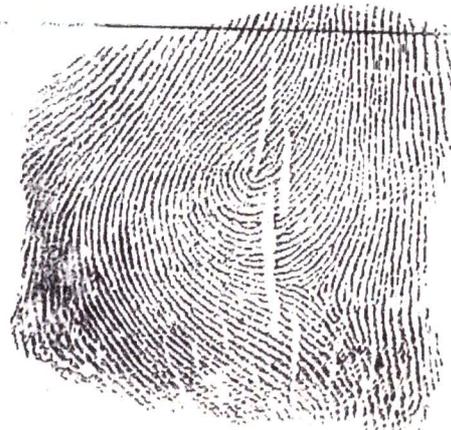
CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Cássio Coutinho Lima



POLEGAR DIREITO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

THOMAS GREG & SONS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1745804271



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1745804271



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

JOSE MESSIAS SOARES DE AMORIM



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **PI**
3187410 SSP

CPF: **049.154.173-28** DATA NASCIMENTO: **24/04/1990**

FILIAÇÃO: **MARLI SOARES DE AMORIM**

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **06123765284** VALIDEZ: **12/06/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **19/07/2014**

OBSERVAÇÕES

EAR: *for messias Soares de Amorim*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PARAISO DO TOCANTINS, TO** DATA DE EMISSÃO: **08/11/2018**

COLEMAN NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
88076184534
T0025079614
ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACO

INOME
JOSE DA COSTA ARRUDA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
712690 SSP GO

CPF
062.614.181-87 DATA NASCIMENTO
01/03/1948

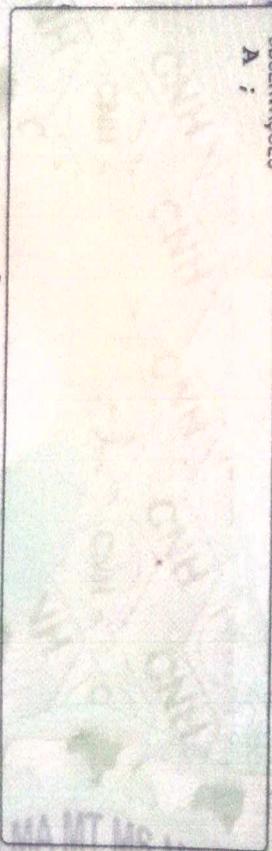
FILIAO
PEDRO ALVES DE ARRUDA

ZUMIRA BRASILINA DA
COSTA ARRUDA

PERMISSO ACC CAT HAB
B

Nº REGISTRO 02834008937 VALIDADE 08/10/2022 1ª HABILITAO 23/02/1973

OBSERVAOES
A ;



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PARAISO DO TOCANTINS, TO DATA DE EMISSO 16/10/2019

COLEMAN NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR
35824316494
T0026907761

TOCANTINS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1922482129

VLIDA EM TODO O TERRITRIO NACIONAL
1922482129



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 5200-5798-0581
Contribuinte : JOSE MESSIAS SOARES DE AMORIM
CNPJ / CPF : 049.154.173-28
Inscrição : 84493
Endereço : RUA: ZÉ MACIO, 0 Compl.: QD 29 LT 24 SETOR MARISTA.
Bairro : SETOR MARISTA, CEP: 77600-000.
Emitida em : 26/06/2022 às 10:35:58
Válida até : 25/08/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://170.246.105.234:8180/issonline/servlet/hautenticadocumento>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 1425-4206-5759
Contribuinte : CASSIO COUTINHO LIMA
CNPJ / CPF : 069.600.891-23
Inscrição : 78965
Endereço : RUA AMANCIO DE MORAES, 690
Bairro : CENTRO, CEP: 77600-000.
Emitida em : 26/06/2022 às 10:38:33
Válida até : 25/08/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://170.246.105.234:8180/issonline/servlet/hautenticadocumento>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 9283-5763-7347
Contribuinte : JOSE DA COSTA ARRUDA
CNPJ / CPF : 062.614.181-87
Inscrição : 2874
Endereço : AV: COUTO MAGALHAES, 106 Compl.: QD 147 LT 25.
Bairro : CHACARA TARGUS, CEP: 77600-000.
Emitida em : 28/06/2022 às 10:40:33
Válida até : 27/08/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida [via Internet](#)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://170.246.105.234:8180/issonline/servlet/haenticadocumento>).



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3909588

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME JOSE MESSIAS SOARES DE AMORIM

CPF: 049.154.173-28

ENDEREÇO: RUA. AV. CASTELO BRANCO, 507, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Domingo, 26 de Junho de 2022 - 09h 32m 17s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3909593

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME CASSIO COUTINHO LIMA

CPF: 069.600.891-23

ENDEREÇO: RUA AMANCIO DE MORAES, 690, CENTRO

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Domingo, 26 de Junho de 2022 - 09h 43m 53s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3909585

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME JOSÉ DA COSTA ARRUDA

CPF: 062.614.181-87

ENDEREÇO: AV COUTO MAGALHÃES, 106, SERRANO I - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Domingo, 26 de Junho de 2022 - 09h 30m 44s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE MESSIAS SOARES DE AMORIM
CPF: 049.154.173-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:36:11 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **1E9A.E789.D2BF.A0B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASSIO COUTINHO LIMA
CPF: 069.600.891-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:27 do dia 26/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2022.

Código de controle da certidão: **DD72.ADD6.F30B.AF60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE DA COSTA ARRUDA
CPF: 062.614.181-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:39:33 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **43C4.104D.E4D6.7608**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 92886f86

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JOSE DA COSTA ARRUDA

vinculado ao **CPF: 062.614.181-87**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 26/06/2022 09:20:55





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 401e9e0d

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

CASSIO COUTINHO LIMA
vinculado ao **CPF: 069.600.891-23**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 26/06/2022 09:23:13





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 52076ec5

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JOSE MESSIAS SOARES DE AMORIM

vinculado ao **CPF: 049.154.173-28**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 26/06/2022 09:22:28





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21208184/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE MESSIAS SOARES DE AMORIM

OU

CPF: 049.154.173-28

Certidão emitida em: 20/06/2022, às 23:12:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21208184

Código de Validação: B155 9EB2 12E7 06BD 0299 0FF7 8EFB AFA6

Data da Atualização: 20/06/2022, às 01:06:48



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21341657/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CASSIO COUTINHO LIMA

OU

CPF: 069.600.891-23

Certidão emitida em: 26/06/2022, às 09:19:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21341657

Código de Validação: 9330 0C88 5D21 F217 5F1D 6D75 4AA9 7E2C

Data da Atualização: 26/06/2022, às 02:01:36



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

21341651/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSE DA COSTA ARRUDA

OU

CPF: 062.614.181-87

Certidão emitida em: 26/06/2022, às 09:16:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21341651

Código de Validação: 612B 448C 82DD 6087 4359 1F4E 2B97 131C

Data da Atualização: 26/06/2022, às 02:01:36



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ASSOCIAÇÃO WOSLEY TAEKEWONDO – AWTKD –
CNPJ/MF nº 22.680.438/0001-09

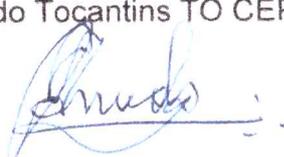
ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos sete (07) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), as 18h00min (dezoito) horas, Avenida Couto Magalhães nº 106 Setor Serrano I Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000 reuniram-se os sócios fundadores com direito a voto, em conformidade com o Estatuto, para deliberarem sobre a **Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Wosley Taekwondo**, conforme Edital de Convocação datado de 6 de fevereiro de 2020, com a seguinte pauta – **Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o Quadriênio 2020 - 2024 – 03/2020 a 03/2020**, por aclamação foram nomeados o Senhor **WOSLEY DA COSTA ARRUDA**, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado na Quadra 306 Sul, AL 1, N 4, Res. Flamboyant, APTO 202, Palmas TO, CEP: 77.021-050, Portador da Cédula de Identidade RG nº 305.707 SSP/TO, e do CPF nº 868.636.571-04 e **FLORINEIDE DIAS MARANHÃO TEIXEIRA**, brasileira, casada, auxiliar de sala de aula, residente domiciliada na Avenida Castelo Branco nº 435, Centro, Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 261.550 SSP/TO e do CPF nº 876.587.551-68, para compor a mesa e presidirem os trabalhos sendo o primeiro Presidente e a segunda Secretária. O Senhor **WOSLEY DA COSTA ARRUDA**, agradeceu a presença de todos e enfatizou a importância do trabalho da Associação Wosley Taekwondo e que pretende realizar um trabalho em prol dos associados para assegurarem seus direitos, a Senhora **FLORINEIDE DIAS MARANHÃO TEIXEIRA** agradeceu também a todos e fez menção da importância da unidade de todos para poderem obterem êxito em suas conquistas para junto ao poder público e iniciativa privada e organizações diversas. Em seguida foi lido o edital de convocação: item 01 **Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o Quadriênio 2020-2024 – 03/2020 a 03/2024**, item 02 – **Demais Assuntos de Interesse da Categoria**, em seguida foi apresentada Chapa Única denominada de **CHAPA AMAMOS O TAEKWONDO**, composta pelos seguintes membros, conforme segue: **DIRETORIA EXECUTIVA – DIRETOR EXECUTIVO – JOSÉ DA COSTA ARRUDA**, brasileiro, casado, aposentado, residente domiciliado na Rua Couto Magalhães nº 106 Setor Serrano I Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portador Cédula de Identidade RG nº 712.690 SSP/GO e do CPF nº 062.614.181-87, **DIRETOR FINANCEIRO – JOSÉ MESSIAS SOARES DE AMORIM** brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado Rua 05 LT 35 Quadra 15, setor Parque dos Buritis, Paraíso do Tocantins TO CEP 77.600-000,

Exatidão da ata 3ª. Nelo Batista



José Messias Amorim



Wosley da Costa Arruda





portador da Cédula de Identidade RG nº 3.187.410 SSP/PI e do CPF nº 049.154.173-28, **DIRETORA ADMINISTRATIVA – JULIANA ANDRADE BRAGA DE SOUZA** brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem do Trabalho, residente e domiciliada na Rua Jorge Amado, Res. Labre nº 1819 – Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins TO CEP 77.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 733.029 SSP/TO e do CPF nº 010.755.951-00, **PRIMEIRO DIRETOR DO CONSELHO FISCAL – CÁSSIO COUTINHO LIMA** brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães nº 257 – Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins TO CEP 77.600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.382.544 SSP/TO e do CPF nº 069.600.891-23, – **SEGUNDO DIRETOR DO CONSELHO FISCAL – DORALINA SOUZA MELO BARBOSA**, brasileira, casada, autônoma, residente domiciliada na Rua Rio Negro nº 349 Setor Oeste, Paraíso do Tocantins TO CEP: 77.600-000, portador Cédula de Identidade RG nº 1.262.746 SSP/TO e do CPF nº 413.864.341-91– **TERCEIRA DIRETORA DO CONSELHO FISCAL – BEATRIZ ALINE DA SILVA RIBEIRO** brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliado na Avenida Ribeirão Preto nº 2167, Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins TO CEP 77.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.629.404 SSP/GO e do CPF nº 002.348.111-02.

<u>DIRETORIA EXECUTIVA</u>				
Item	Nome	Cargo	Documento	Assinatura
01	JOSÉ DA COSTA ARRUDA	Diretor Executivo	CPF 062.614.181-87	
02	JOSÉ MESSIAS SOARES DE AMORIM	Diretor Financeiro	CPF 049.154.173-28	
03	JULIANA ANDRADE BRAGA DE SOUZA	Diretor Administrativo	CPF 010.755.951-00	
<u>DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL</u>				
Item	Nome	Cargo	Documento	Assinatura
01	CÁSSIO COUTINHO LIMA	Primeiro Diretor Fiscal	CPF 069.600.891-23	
02	DORALINA SOUZA MELO BARBOSA	Segundo Diretor Fiscal	CPF 413.864.341-91	

Beatriz Aline da Silva R.

Alina Zargo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PRIVADO DE Nº 001/2022

Pelo presente instrumento particular a **Primeira Igreja Batista de Paraíso do Tocantins**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **00.006.155/0001-35**. Neste ato representada pelo Sr. **Hernandes Lima Lopes**, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado a **Associação Wosley Taekwondo**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **22.680.438/0001-09**, situado na Rua Amâncio de Moraes, no 1043, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000, ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo objetiva a permissão de uso de espaço privado a título precário e gratuito, da seguinte área, denominada de **Quadra da Primeira Igreja Batista de Paraíso do Tocantins**, para desenvolver o Projeto Social Esportivo de Taekwondo, denominado de **Projeto Acolher**, vida e saúde, em parceria com a Associação Wosley Taekwondo.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **PERMISSIONÁRIA** já utiliza o espaço há aproximadamente 7 anos e sempre cumpriu as normas estabelecidas pelo **PERMITENTE**. O prazo de validade da presente permissão é de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo do presente Termo, a renovação poderá ser por igual período.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PERMISSIONÁRIA** é proibido ceder no todo ou em parte o espaço, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

Hernandes Lima Lopes

[Assinatura]

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

DO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o presente termo será rescindido de imediato.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

- I** - Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- II** - Preservar toda infraestrutura cedida no Local;
- III** - Danos causados a terceiros;
- IV** - Manter o espaço físico cedido em perfeitas condições de higiene e conservação, obedecendo todos os protocolos de preservação para o combate ao COVID-19;

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do espaço cedido.

§ 1º - À fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do espaço ou de aproveitamento importará na rescisão imediata do contrato.

Hermondo Lima Lopes

[Assinatura]

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa da **PERMITENTE** a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato,

b) delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

c) venha agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmadas, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente e ao estatuto da **PERMITENTE**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, Tocantins, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

